



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Números 829 e 830

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 23 e 24 de Julho de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e XI, do art. 4º, do Decreto-lei nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2.836/63-SGT,

RESOLVE:

Retificar o Decreto datado de 31 de dezembro de 1965, que passa a ter a redação seguinte:

Aposentar nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Matilde da Silva, ocupante do cargo de Mestre Arrees, nível 12, (Código CT-301), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 1º de julho de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.873/68-SGT,

RESOLVE:

Aposentar nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Olindina Borges de Aguiar, ocupante do cargo de Servical, nível C-3, (Código GL-102), do Quadro de Funcionário do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 1º de agosto de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PORTARIAS

Nº. 428/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Capitão de Fragata R-1, João de Oliveira Côrtes, ocupando atualmente o cargo de Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder pelo expediente da Secretaria Geral, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de julho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 429/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.021/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Durastel Franco Nunes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 16 de julho de 1968 a 11 de janeiro de 1969, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o de nº. 106, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 430/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.770/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José Raimundo

dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, dois (2) anos, de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 21 de julho de 1968 a 21 de julho de 1970, nos termos do artigo 110, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Educação

VISTO

General Ivanhoé Martins
Governador

PORTARIA — Nº. 68/68-DE

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a servidora Cibele Gomes Ferreira, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, lotada e com exercício nesta Divisão para atender o serviço de aplicação de provas no município de Calçoene.

Dê-se Ciências, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 14 de junho de 1968.

Lucimar Amoras Del Castillo — Resp. p/Exp. da DE.

Visto:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Portaria Nº. 69/68-DE

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os servidores João Queiroz de Sousa, Professor P.P.P., nível II, e Sônia Henriques Barreto, Professora Contratada, ambos com exercício nesta Divisão, para atenderem ao serviço de Supervisão nas escolas do município de Ma-

zagão, em cumprimento à portaria nº. 224/68-GAB.

Dê-se Ciências, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 17 de junho de 1968.

Lucimar Amoras Del Castillo

Resp./p. Exp. da D.E

VISTO

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Portaria Nº. 70/68-DE

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar as servidoras Maria Carmelita do Carmo, Assistente de Educação, nível 16, e Maria Terezinha de Atayde, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotadas e com exercício nesta Divisão para atenderem ao serviço de aplicação de provas no município de Oiapoque.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 14 de junho de 1968.

Lucimar Amoras Del Castillo
Resp. p/Exp. da DE.

Divisão de Segurança e Guarda

Aprova:

Governador

Portaria Nº. 649/68-D.S.G.

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 201, item III, combinado com o artigo 205, parágrafo único, da Lei nº. 1.711, de 28/10/1952, aplicar a pena disciplinar de suspensão por vinte (20) dias convertido em multa, ao servidor Canuto Lima Isackson, Tratorista, nível 7, lotado nesta Divisão, a ser cumprida a partir da data da publicação

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,36 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado, para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

no D.O., em virtude do mesmo ter faltado ao expediente da Corporação da Guarda Territorial, no período de 22/6 a 12/7, conforme comunicação de Comandante da GT.

Dê-se Ciências e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 15 de julho de 1968

Luiz Gonzaga Vale

CCAFN — Diretor da D.S.G.

Divisão de Terras e Colonização.

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torna público que, Cazemiro Fernandes Gurjão, brasileiro, casado, maior, criador, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 setembro de 1.946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem direita do alto Rio Macarri, município de Amapá, abrangendo uma área de 400 hectares, ressaltados, os terrenos da marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 180 quilômetros, que o suplicante pretende para desenvolver os trabalhos da indústria agropecuária. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente (E) para a margem direita do alto Rio Macarri, limitando-se pelo lado de cima com os limites de terras ocupadas pelo requerente, deste ponto descendo o Macarri até completar a extensão de 2.000 metros de frente e pe-

los fundos com terras devolutas por onde mede 2.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício dessa Repartição.

Macapá, 15/7/68

Alfredo Luiz Duarte de LaRoque
Chefe da Seção de Terras.

Estatutos do Santana Esporte Clube

(continuação do nr. anterior)

Capítulo VIII

Assembléia Geral

Art. 21º. — A Assembléia Geral, órgão soberano do Clube, é constituída de todos os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. — As sessões deliberativas são ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º. — As sessões ordinárias são convocadas para os fins exclusivos de:

a — Eleger a Diretoria do Clube e o Conselho Fiscal, de 2 em 2 anos, no dia 25 de setembro.

b — Deliberar sobre os relatórios Trimestrais do Presidente do SEC.

c — Deliberar sobre o Relatório Anual do Presidente do SEC e o Parecer do Conselho Fiscal sobre a tomada de contas de exercício financeiro, na 1ª. quinzena do mês de outubro.

§ 3º. — A sessão extraordinária é a convocada para qualquer outro fim e realiza-se em qualquer época.

Art. 22º. — As sessões extraordinárias da Assembléia Geral, são convocadas:

I — Pelo presidente do SEC

II — Pelo seu próprio presidente

III — Pelo Conselho Fiscal

IV — Por solicitação escrita, de 1/3 dos seus sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, dirigida ao presidente do clube.

§ Único — Em quaisquer dos casos, o assunto a tratar na sessão extraordinária deve ser claramente especificado.

Art. 23º. — A Assembléia Geral será convocada, com antecedência mínima de 3 dias, com edital publicado nos quadros de avisos em primeira instância, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus sócios efetivos e em segunda (2ª), uma hora (01:00) hora, após, com qualquer número.

§ Único — Não é permitido o voto por procuração. (continua no próximo número)

PODER JUDICIÁRIO

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL Nº. 4/968.

O Doutor Irany Felipe Navarro, nas funções de Juiz de Direito, nesta Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na conformidade da Lei etc;

Faz saber a todos, pelo presente Edital, que foi decretada a extinção da punibilidade dos indicados abaixo relacionados, por prescrição de conformidade com o disposto nos Arts. 108 inciso IV e 109 inciso I, II, III, V e VI do Código Penal Vigente: —

- Proc. Nº. 1012- José Tavares da Trindade vulgo «Bola»
- » » 1017 - Vicente Valentim Barbosa e Noel Duarte da Costa
- » » 1016 - Sebastião Moura Assunção
- » » 1022 - Raimundo Correa Assunção, vulgo «Canapixi»
- » » 1025 - Francisco Fernandes Pinheiro
- » » 1028 - Mazar Ali
- » » 1035 - Agostinho Ferreira Lima
- » » 1038 - Artur Bernardo do Nascimento
- » » 1127 - José Soares Valente
- » » 1191 - Alexandre Silva Ramos
- » » 1192 - Celestino Farias de Oliveira
- » » 1199 - Clóvis Benedito Holanda
- » » 1203 - Everaldo do Carmo
- » » 1206 - Geralda Ramos da Silva, vulgo

«Santinha»	
Proc. N.º	1212 - José Rodrigues dos Santos
» »	1269 - Raimundo Moura do Nascimento
» »	999 - Manoel Fortuna Miranda
» »	998 - José Candido Filho
» »	997 - Milton de Souza Pastana
» »	986 - Lourival Monteiro Gomes
» »	984 - Osvaldo Monteiro da Silva
» »	973 - Jorge Farias Monteiro
» »	343 - Nestor Sontos
» »	308 - Sebastião Barbosa da Silva
» »	242 - Arsenio de Matos Rolin Filho
» »	210 - Mozart de Sena Freitas e Eduardo Ramos Freitas
» »	183 - Manoel Ferreira Rocha e Antônio Vieira
» »	105 - João Martins da Rocha
» »	80 - José Matias
» »	47 - Ernesto Alves de Amorim
» »	23 - Raimundo Nery Gomes
» »	148 - Antonio Batista Torres
» »	251 - Manoel de Souza Mareco, Antonio de Souza Mareco e João Souza
» »	274 - José Fortuna Barriga
» »	370 - João Ferreira dos Santos
» »	1014 - Felipe Meneses Bispo vulgo «Baiano»
» »	1449 - Cláudio de Souza Duarte, vulgo «Almerim»
» »	930 - Manoel Pereira dos Santos, Manoel Feliciano da Costa, vulgo «Manelão» e Manoel Soares Silva vulgo «Manoel Arigó»
» »	975 - Rosemira Fagundes dos Santos, vulgo «Casemira»
» »	970 - Sebastião Epifanio
» »	974 - José e João Oeiras Monteiro
» »	961 - Lázaro Marques Brazão
» »	944 - Salim Elias Mourad
» »	943 - Nereu Ramos dos Santos
» »	938 - José da Costa Ferreira, vulgo «Zé Porrudo»
» »	933 - Antônio Leandro de Lima
» »	925 - Marcelino Antônio dos Santos, vulgo «Mexico» e Adalberto Farias
» »	924 - Josuel Batista de Brito, vulgo «Major»
» »	915 - Leopércio Mendes Pires e Sebastião Pereira da Silva, vulgo «Sabá»
» »	909 - Keneth Paul Davis
» »	882 - José Leite Correa
» »	847 - Flávio Bastos da Silva e Evandro Raimundo da Costa Pinheiro.

Macapá 4 de Julho de 1968.

Irany Felipe Navarro.

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

Boletim da Justiça Federal

Nr. 007/68 JFA

2ª. Região — Seção Judiciária do Amapá

DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, pelo Contador-Distribuidor.

Processos Distribuídos:

I — Ações Ordinárias

Ação Ordinária de Depósito

Processo nr. 45

Autor: INPS

Réu: Rubens Araújo

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

V — Ações Diversas

Vistoria «Ad Perpetuam Rei Memoriam»

Processo nr. 47

Requerente: Prefeitura Municipal de Macapá

Requerido: Sociedade Comercial e Industrial Ltda.

Advogado: Doutor Pedro Petcov

VI — Feitos Não Contenciosos

Justificação

Processo nr. 46

Justificante: Nilza Madureira Santos

Justificada: Prefeitura Municipal de Macapá

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 48

Autora: A Justiça Pública

Réu: João Luiz Rocha

Ao MM. Juiz Doutor Mário Mesquita Magalhães

EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Juiz Federal Substituto: Doutor Euclides Reis Aguiar

Chefe de Secretaria em exercício: Aizira Neusa de Oliveira

Expediente do dia 8 de março de 1968.

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 43

Autora: Justiça Pública

Réu: Rênio Henrique Lima

Despacho: «Recebo a denúncia de fls. 2, referendada às fls. 71-verso pelo Doutor Procurador da República Regional, redistribuído à Justiça Federal. Designo o dia 18 de março de 1968, às 9 horas para o interrogatório do acusado, ordenando a citação do Réu e a notificação do Ministério Público (art. 394 do C.P.P.). Macapá, 6 de março de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

VI — Feitos Não Contenciosos

Justificação

Processo nr. 44

Justificante: Oscar Ferreira Lima

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Edmundo de Souza Moura

Despacho: «Vistos etc. Isto posto, depois de apreciada a prova testemunhal em audiência e a validade da documentação junta aos autos, considero-me habilitado para julgar como julgo boa e valiosa, a presente Justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sejam estes autos entregues à parte, independentemente de traslado. Custas «ex-lege». Macapá, 8 de março de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

I — Ações Ordinárias

Ação Ordinária de Depósito

Processo nr. 45

Autor: INPS

Réu: Rubens Araújo

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Despacho: «D.A. e R. Condiciono o deferimento da citação à juntada nos autos de novo instrumento de procuração outorgando poderes AD JUDICIA, proqueando a procuração anexa é específica para cobrança de dívida ativa da previdência social e nos valores que determina. «AD JUDICEM DICERE», necessário se faz novo mandato de procuração. Macapá, 4 de março de 1968-(as) Mário Mesquita Magalhães».

VI — Feitos não contenciosos

Justificação

Processo nr. 46

Justificante: Nilza Madureira Santos

Justificada: Prefeitura Municipal de Macapá

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Despacho: «Designo o dia 12 de março de 1968, às 10 (dez) horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Macapá, 06/03/68. (as) Mário Mesquita Magalhães»

V — Ações Diversas

Vistoria «AD PERPETUAM REI MEMORIM»

Processo nr. 47

Requerente: Prefeitura Municipal de Macapá

Requerida: Sociedade Comercial e Industrial Ltda

Advogado: Doutor Pedro Petcov

Despacho: «D.A. e R. Cite-se, como requer. Macapá, 6 de março de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Macapá, 8 de março de 1968

Aizira Neusa de Oliveira

Chefe de Secretaria em exercício

Estatutos do Clube das Acácias

(continuação do número anterior)

Art. 11º. A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinária e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias deliberará por meio de votos, cabendo à Presidente, no caso de empate, o voto de minerva.

Art. 12º. — Em caso de vaga ou renúncia ou mesmo impedimento definitivo de um dos membros da Diretoria, poderá essa Diretoria designar uma associada para exercer interinamente o cargo, até que se realize a eleição definitiva, na primeira Assembléia Geral.

Art. 13º. — A Presidente compete:

- a) — Superintender e dirigir os destinos do Clube;
- b) — Presidir as sessões da Diretoria e assinar atas;
- c) — Convocar a Diretoria, uma vez preciso, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- d) — Rubricar todos os livros do Clube, assinar com a Tesoureira, cheques, recibos e outros documentos que impliquem em movimento de fundos do Patrimônio do Clube;

e) — Assinar isoladamente ou com a Secretária as correspondências de relêvo ou que envolvam altos interesses do Clube;

f) — Apresentar à Assembléia Geral o relatório do movimento do Clube, operações e outras realizações, sugerir as medidas ou providências que julgar convenientes ao interesse social;

g) — Nomear comissões para representar o Clube com reserva de igual direito em solenidades para a qual tenha sido o mesmo convidado;

h) — Convocar Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

Art. 14º. — À Vice Presidente compete:

a) — Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) — Prestar integral colaboração à Presidente em todos os setores onde se fizer necessário.

Art. 15º. — À 1ª. Secretária compete:

a) — Superintender todos os expedientes da Secretaria do Clube, ter sob sua guarda os arquivos, correspondências e livros de registros de atas, zelando pela correção e pronto atendimento;

b) — Assinar as correspondências de rotina, expedir avisos e notificações, apanhar as atas da Diretoria e dirigir suas confecções;

c) — Sugerir à diretoria todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento do Clube;

d) — Substituir, quando designada, a Presidente ou a Tesoureira.

Art. 16º. — À 2ª. Secretária compete:

a) — Substituir a 1ª. Secretária em suas faltas ou impedimentos;

b) — Prestar integral colaboração à 1ª. Secretária em todos os setores onde se fizer necessário.

Art. 17º. — À Tesoureira compete:

a) — Ter sob sua guarda a renda do Clube, depositando-a em conta especial em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria;

b) — Prestar contas da situação financeira do Clube nas reuniões da Diretoria, fazendo balanço mensal das receitas e despesas;

c) — Pagar as contas do Clube quando autorizada pela Presidente;

d) — Fazer manter a escrituração regularmente em dias com individualização e clareza;

e) — Assinar com a Presidente recibos, cheques e demais documentos que impliquem em movimentos de fundos e outros bens pertencentes ao Clube.

Art. 18º. — À 2ª. Tesoureira compete:

a) — Substituir a 1ª. Tesoureira em suas faltas ou impedimentos;

b) — Prestar integral colaboração à 1ª. Tesoureira em todos os setores onde se fizer necessário.

Art. 19º. — À Diretoria Social compete:

a) — Dirigir todos os serviços de assistência social;

b) — Promover reuniões de famílias maçônicas, visitas de pessoas e autoridades à sede e demais serviços do Clube;

c) — Promover todos os meios necessários ao funcionamento do Departamento, propondo à Diretoria as medidas necessárias.

§ único — Ter a seu cargo o serviço de divulgação pela imprensa, rádio e propaganda direta entre a família maçônica, das realizações do Clube.

Art. 20º. — À Vice Diretora Social compete:

a) — Substituir a Diretora Social em suas faltas ou impedimentos;

b) — Prestar integral colaboração à Diretora Social em todos os setores onde se fizer necessário.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21º. — O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos bianualmente, juntamente com a Diretoria Executiva, terá a incumbência de:

a) — Comparecer mensalmente à sede social para tomar conhecimento do balanço da Tesouraria, examinar a escrituração e emitir parecer;

b) — Examinar o encerramento do exercício financeiro, a escrituração geral e a situação financeira do Clube, emitindo parecer sobre a sua regularidade para apreciação da Assembléia Geral.

§ 1º. No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de dois meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pela sua suplente, obedecendo à escala hierárquica.

§ 2º. — Os membros do Conselho Fiscal, juntamente com seus suplentes, poderão ser eleitos no máximo por dois períodos.

(continua no próximo número)

Garagem — Territorial

Portaria Interna Nº 006/68 — GT

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

O Sr. Administrador da Garagem Territorial, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere etc.,

RESOLVE:

Designar o servidor Raimundo Nery Valente, ocupante do cargo da classe «A», da série de classe de Mecânico de Máquinas 8, de Quadro de Funcionários Público do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais para responder pela chefia da Seção de Carbonização da Garagem Territorial, durante o impedimento do seu titular.

Garagem Territorial, 1 de junho de 1968

Cassiano Augusto Corrêa Pinto

Administrador da Garagem Territorial

Divisão de Segurança e Guarda

APROVO:

General Governador

Portaria Nr. 051/68-DSG.

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é atribuição da Polícia conferida pelo Art. 10 do Decreto-lei nr. 4.338, de 8 abril de 1.942, que dispõe sobre a fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos;

Considerando a instalação do Governo Federal em Belém, Capital do Estado do Pará, no próximo mês de agosto do ano em curso;

Considerando também a visita do Exmo. Sr. Presidente da República ao Território Federal do Amapá;

Considerando ainda que é dever da Polícia resguardar a segurança, a integridade física do povo em geral e das autoridades em particular, e, principalmente, visando às manifestações de caráter públicos,

RESOLVE:

Proibir a exposição, o comércio e a queima por qualquer pessoa, de artigos pirotécnicos (fogos de artifício) ou explosivo durante todo o mês de agosto.

Cumpra-se,

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 17 de julho de 1.968.

Luiz Gonzaga Vale

CCAFN — Diretor da D.S.G.